

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018 (SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 86.604, de 1º de Novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço Unitário**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS E OUTROS INSUMOS GRÁFICOS destinados à Imprensa Universitária da UFSM (campus de Santa Maria)**, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n. 147 de 08 de agosto de 2014, Instrução Normativa Nº 03 de 26 de abril de 2018, Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e IN nº 01 de 19 de janeiro de 2014 – SLTI/MPOG.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 29/10/2018

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG: 153164** 

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº 23081.049607/2018-78.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPÉIS E OUTROS INSUMOS GRÁFICOS destinados à Imprensa Universitária da UFSM (campus de Santa Maria)**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.
- 2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes da UFSM.

- 2.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.
- 2.3. Para o fornecimento do objeto licitado, a licitante deverá apresentar declaração em atendimento à Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), contendo o procedimento para o recolhimento dos cartuchos e toners inservíveis utilizados pela UFSM, informando o nome de contato do responsável pela empresa, 02 (dois) telefones para contato, sendo um telefone celular e e-mail, pelos quais a UFSM acionará a empresa para que esta recolha, sem custos à UFSM, os bens inservíveis para reciclagem e destinação ambientalmente correta.
- 2.3.1. O prazo máximo para o recolhimento dos bens inservíveis utilizados pela UFSM será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da UFSM. Sendo que será solicitado à empresa o recolhimento de no mínimo 01 (uma) unidade inservível a cada 01 (uma) nova unidade entregue na UFSM.
- 2.3.2. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações constantes neste subitem estará sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 2.4. O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega na unidade solicitante.

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, na forma da Lei.
  - 3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:
- A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.
- B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9° da Lei 8.666/93.
- 3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.5 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarada inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.6. O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF.



- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às **09:00 (nove) horas** do dia **29/10/2017** horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.
- 5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 5.4.1. O Preço unitário e total (CIF), por item, para cada item cotado.
- 5.4.1.1. As propostas analisadas serão as incluídas exclusivamente no sitio do comprasgovernamentais. Propostas impressas não serão consideradas.
- 5.4.2. Citar a marca para cada item cotado, no sistema do comprasgovernamentais, não sendo aceito outra forma de envio.
- 5.4.2.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado poderão ser desclassificadas.
- 5.4.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente edital.

- 5.4.4 Nos preços de cada produto deverão estar incluídas, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como, despesas com impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 5.4.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos até 04 (quatro) dígitos após a vírgula.
- 5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das **09:00 (nove) horas** do dia: **29/10/2018** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico **nº 180/2018** com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e <u>início da etapa de lances</u>, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.
- 6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.
  - 6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.
- 6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
  - 6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada



por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

#### 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.
- 7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.
- 7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.
- 7.3.1. Nos itens em que consta "Marcas Aprovadas" poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante apresentação de amostras, seguindo o procedimento do item 7.3.2, que serão avaliadas pela unidade solicitante da UFSM, e se forem aprovadas, poderão ser adquiridas independentemente de marca pré-estabelecida.
- 7.3.2. Nos itens em que consta "Enviar Amostras", as mesmas deverão ser apresentadas pela licitante detentora do melhor lance até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a fase final de lances do pregão, no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CNPJ: 95.591.764/0001-05 Edifício da Administração Central, Departamento de Material de Patrimônio

# 6º andar, sala 666 – Comissão de Licitações. CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi Santa Maria, RS

- 7.3.2.1. As amostras apresentadas deverão ser identificadas com número e data do pregão ao qual o item pertence, número do item, Razão Social da Licitante, endereço completo, telefone, e-mail, e não serão devolvidas, nem ressarcidas.
- 7.3.3. Caso a Licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro relativo aos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.2.1 do Edital, sua proposta poderá ser desclassificada.
- 7.3.4. Para o julgamento e classificação das propostas o pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificadas. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada.
- 7.4. Para cartuchos e toner: A licitante deverá apresentar declaração contendo procedimento para o recolhimento dos bens inservíveis utilizados pela UFSM em conformidade com o subitem 2.3 deste edital, em atendimento a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 7.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.
- 7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.
- 7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. <u>A licitante</u>, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:
- 8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados no sitio comprasgovernamentais ou enviados para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.



- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *online*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação, para todos os itens do termo de referência.
- 8.1.1.1 Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:
- A) A Licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, nos níveis I, II e III.
  - B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
  - D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - E) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
  - F) Declaração de Acessibilidade.
- 8.1.1.2 Os documentos referentes às alíneas "B", "C", "D", "E", e "F" serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio.
- 8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.
- 8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.
- 8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

- 9.2. No momento da homologação o ordenador de despesa convocará os licitantes remanescentes, através do sistema Compras Governamentais exclusivamente, para o registro dos licitantes que aceitarem o objeto da presente licitação com preços iguais aos da licitante adjudicatária, para formação de cadastro reserva, para acionamento nos casos previstos nos artigos 20 e 21 do Dec. 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014. Na convocação será concedido prazo mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) para manifestação dos convocados.
- 9.3. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

# 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.
- 10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.
  - 10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três* (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.
- 12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.
- 12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail pregao@ufsm.br.
- 12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com



preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

# 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.
- 14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5.450/2005.
- 15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.
- 15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.5 do Edital.
- 15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.
- 15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15° (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.5 deste Edital.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.
- 16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

- 16.3. Serão concedidas adesões ao presente registro de preços até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014.
- 16.4 Os produtos deverão ser entregues, em horário de expediente externo da UFSM, no seguinte endereço: Imprensa Universitária, localizada no Campus Universitário, Bairro Camobi, cidade de Santa Maria/RS.
- 16.5. O prazo de *entrega total dos produtos*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.
- 16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, <u>após a fase de</u> lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.
- 16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.
- 16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.
- 16.9. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 16.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.
- 16.12. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- 16.13. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 16.14. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.
- 16.15. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <a href="http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp">http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp</a> e na página da UFSM, no endereço: <a href="http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado">http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado</a>.
- 16.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br
  - 16.17. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente



edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria CNPJ: 95.591.764/0001-05 Departamento de Material e Patrimônio Av. Roraima, 1.000 Edifício da Administração Central – 6º andar - sala 666 CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 09 de outubro de 2018.

Jayme Worst Coordenador de Licitações

# **ANEXO 01**

# TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

	Pelo	presente	а	Empr	esa
		,		CI	NPJ
		, es	stabelecida	à	Rua
		, CEF			em
		concorda ple	namente com o E	Edital e os termos	s da
Ata de Realiza	ıção do Pregão Eletrônio	o constante no sit	tio do <i>comprasgo</i>	vernamentais.gov	ı.br,
referente ao P	regão Eletrônico nº/	, Processo nº _		/ UF	SM,
como se aqui e	estivesse transcrito.				
			Em	<u>//</u> 2017.	
	Assinatur				